



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2023
PROCESSO Nº 1950/PMJ/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES**

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Sr. Elias Oliveira Machado e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E OUTROS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, do Município de Jarú-RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E OUTROS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, do Município de Jarú-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência

2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

10.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

Lote 1						
LIMA & SILVA LTDA						
CNPJ: 08.156.871/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de	SERV	04	Diária	11.463,87	45.855,48

compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.

02	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura do piso, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em PVC, nas	SERV	16	Diária	9.207,20	147.315,20
----	---	------	----	--------	----------	------------

	laterais em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão, palco acarpetado. Montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.					
03	LOCAÇÃO DE PALCO: 14x12 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 14 metros de frente, 12 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura do piso, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão, palco acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	06	Diária	11.734,67	70.408,02
04	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 05 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56	SERV	14	Diária	14.803,73	207.252,22

	vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.					
05	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 05 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas níveis nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	08	Diária	16.247,94	129.983,52
06	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB,	SERV	30	Diária	6.679,73	200.391,90

	distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.					
07	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS, contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; com no mínimo 02 caixas de sub grave equivalente, 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	32	Diária	3.755,09	120.162,88
08	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS, SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA, CONTENDO: 1 (UMA) PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTÂNEA E 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORA FUHD, 1 (UMA) MESA DE CORTE PARA FILMAGEM AO VIVO MONTADO COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. DEFINIÇÃO 6944 PIXELS POR M2 E RESOLUÇÃO 128X96 1300 NITS DE BRILHO ATE 16 BITS DE CORES COM ÂNGULO DE VISÃO 120/90 GRAUS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPE DE OPERAÇÃO E	SERV	25	Diária	5.235,47	130.886,75

	MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VIGILÂNCIA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
09	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 8 par 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 4 moving red, 2 elipsoidal. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	05	Diária	2.256,67	11.283,35
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, CONTENDO, 02 mini-brut, 16 MOVIE HEAD, 16 REFLETOR LÂMPADA PAR 64, MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER, 04 elipsoidal. COMPLETO. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	16	Diária	5.506,27	88.100,32
11	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS: PIRÂMIDE DE 5X5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08	SERV	180		812,40	146.232,00

	PEÇAS DE FERRO, (2) (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (1) (TOMADA UNIVERSAL 220V), (01) PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS 40W) PARA CADA UNIDADE, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço, deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa. A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.			Diária		
12	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CAPACIDADE PARA 70 PESSOAS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDES DE 10M X 10M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO M, (02) PONTOS DE ILUMINAÇÃO(LÂMPADAS 40W) PARA CADA UNIDADE, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e	SERV	164		2.617,73	429.307,72
				Diária		

	extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.					
13	GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	5.000	M	37,01	185.050,00
14	TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO compatível, ANCORAGEM EM CABOS DE AÇO E/OU CINTAS E CATRACAS, CUBOS SLIVER E SIMILARES. SENDO DE 10 M DE COMPRIMENTO, INSTALADAS NO FORMATO DE PORTAL DE ENTRADA, SEGUINDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 5 METROS DE PÉ DIREITO, ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA BANNER EM LONA, MEDINDO 10M(C)X1,5M(A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SENDO QUE A MONTAGEM SERÁ DE ACORDO COM O LOCAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA CONTRATANTE INFORMADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM A POSSIBILIDADE DE AJUSTES. AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM NO MÍNIMO 08 HORAS DE antecedência. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária	SERV	15	Diária	1.805,33	27.079,95

	na Ordem de Serviço. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.					
15	TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO compatível, ANCORAGEM EM CABOS DE AÇO E/OU CINTAS E CATRACAS, CUBOS SLIVER E SIMILARES. SENDO DE 6 M DE COMPRIMENTO, INSTALADAS NO FORMATO DE PORTAL DE ENTRADA, SEGUINDO AS SEGUINTE DESCRITÕES: 5 METROS DE PÉ DIREITO, MONTADA A ESTRUTURA PARA BANNER EM LONA, MEDINDO 6M(C)X1,5M(A), SENDO QUE A MONTAGEM SERÁ DE ACORDO COM O LOCAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA CONTRATANTE INFORMADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM A POSSIBILIDADE DE AJUSTES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VIGILÂNCIA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM NO MÍNIMO 08 HORAS DE antecedência DO EVENTO. Sendo descrito o quantitativo (un) de grades por diária na Ordem de Serviço.	SERV	10	Diária	1.462,32	14.623,20
16	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACKDROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 6 X 3 M, ANCORAGEM EM CABOS DE AÇO E/OU CINTAS E CATRACAS, CUBOS SLIVER E SIMILARES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VIGILÂNCIA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A MONTAGEM SERÁ DE ACORDO COM O LOCAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, INFORMADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM A	SERV	3	Diária	1.012,80	3.038,40

	POSSIBILIDADE DE AJUSTES. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA NO MÍNIMO 08 HORAS DE antecedência DO EVENTO. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento.					
17	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACKDROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 X 3 M, ANCORAGEM EM CABOS DE AÇO E/OU CINTAS E CATRACAS, CUBOS SLIVER E SIMILARES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VIGILÂNCIA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA NO MÍNIMO 08 HORAS DE antecedência DO EVENTO. Sendo descrito o quantitativo (un) de grades por diária na Ordem de Serviço.	SERV	13	Diária	1.209,48	15.723,24
18	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE USO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE INSTALADO E CONECTADO À REDE HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: resfriador evaporativo, sendo aproximadamente de 1,20m a 2 metros, Capacidade = 3 8.000 m³/hora, Nível de ruído máx. 78Db, Área efetiva de 150 à 300m² e Alimentação 220V trifásico; ESPECIFICAR NA PROPOSTA: MARCA E MODELO DO CLIMATIZADOR, ANEXAR CATÁLOGO COMPLETO DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO. Sendo descrito o quantitativo(un) de climatizadores por diária na Ordem de Serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	SERV	55	Diária	496,47	27.305,85

Lote 2						
LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VIGILÂNCIA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Sendo descrito o quantitativo(un) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	SERV	40	Diária	308,99	12.359,60
02	CABINES SANITÁRIAS: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO DE LUMINÁRIA, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE NO MÍNIMO 40W. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Sendo descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	SERV	95	Diária	248,32	23.590,40

Lote 3

LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO sem cobertura, medindo 10x3 metros em alumínio com piso em compensado naval de 25 mm e pé regulável até 02 metros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.	SERV	12	Diária	4.200,00	50.400,00
02	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO sem cobertura medindo 10x10 metros em alumínio com piso em compensado naval de 25 mm e pé regulável até 02 metros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.	SERV	06	Diária	10.000,00	60.000,00
03	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO sem cobertura, medindo 05x05 metros em alumínio com piso em compensado naval de 25 mm e pé regulável até 02 metros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem	SERV	04	Diária	4.400,00	17.600,00

	restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.					
04	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA de metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de comprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares. Fabricadas c/ materiais de alta qualidade, as peças resistentes, confeccionadas e montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	06	Diária	32.000,00	192.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 320.000,00	

Lote 6						
LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.976.111/0001-94						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela contratação dos profissionais técnicos capacitados para a realização do Show Pirotécnico, de acordo com manuais, instruções normativas, legislação e normas pertinentes. A empresa vencedora deverá se apresentar devidamente 24 (vinte e quatro horas) antes, no local dos serviços para avaliação	SERV	04	SVC	23.380,00	93.520,00

técnica necessária, sendo que a montagem e desmontagem de qualquer estrutura/equipamento é de responsabilidade da contratada. O SHOW PIROTÉCNICO deverá ser na modalidade queima de fogos, com 10 minutos de espetáculo. Materiais: *Torta Veneza 138 tubos; *Torta Imperador 123 tubos; *Torta 110 tubos 1.8"; *Torta 50 tubos 1.8"; *Torta 100 tubos Z; *Torta 100 tubos vertical; *Kit morteiro 4" - 9 tubos; *kit morteiro 3" - 12 tubos; *kit morteiro 2.5" - 25 tubos; *Morteiros de 5", 6" e 7". Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.						
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 93.520,00

Lote 8						
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, com todos os tipos de encargos, incluindo transporte, estadia, alimentação, incluso a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem durante a realização de evento, segundo as especificações mínimas abaixo: * Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; * Apaziguar participantes que estejam em conflitos; * Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc; * Montar muralha humana para deter	SERVIÇO	100	Diária	273,33	27.333,00

	multidões; * Realizar primeiros socorros; * Evacuação de áreas que apresentam tumultos. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis, todas as despesas relativas à prestação dos serviços como a quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários de acordo com a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. O serviço de segurança privada deverá ser prestado somente por empresa regularmente autorizada pela Polícia Federal.					
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como, devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada.	SERVIÇO	100	Diária	339,15	33.915,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	SERVIÇO	113	Diária	319,35	36.086,55

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pra atuar nos eventos que serão realizados através Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT, o profissional deverá ser regularizado e habilitado para exercer a os serviços de acordo com Conselho Regional de Enfermagem (COREN), sendo que o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, é de total responsabilidade da empresa para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço. As as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 97.334,55

Lote 10							
E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85							
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE ORQUESTRA COMPLETA, PARA ATENDER 03 HORAS DIÁRIAS, CONTENDO TODOS OS ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HIDRATAÇÃO, BEM COMO, DEVENDO A ORQUESTRA CONTER TODOS OS INSTRUMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A ORQUESTRA DEVE SER FORMADA POR NO MÍNIMO OS GRUPOS DE INSTRUMENTOS (NAIPES) DE CORDAS, MADEIRAS, METAIS E PERCUSSÃO. ADICIONALMENTE, OUTROS INSTRUMENTOS PODEM SER ACRESCIDOS, COMO PIANO, HARPA, VIOLÃO, SAXOFONE, E ASSIM POR DIANTE,	SERV	02	Diária	3.176,23	6.352,46	

	DEVENDO SER PREVISTOS TODOS NO VALOR. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA A BANDA MUSICAL PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVNT0. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, QUITAÇÃO DE TAXAS/TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM A LEI, ESTÃO FIXADAS COMO DEVER/OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA.					
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL: BANDA DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÕES AO VIVO, DE NO MÍNIMO DE 3HS, POR CADA DIA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, COM MÚSICAS DO ESTILO DIVERSIFICADO CONFORME CADA EVENTO, TIPO, FORRÓ, PAGODE, BAIÃO, SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITARIO, ROCK, MPB, ETC CONTENDO NO PALCO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MÚSICOS INCLUINDO (1) VOCALISTA PARA EXECUÇÃO DOS RITMOS MUSICAIS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA A BANDA MUSICAL PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS DATAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS POR PARTE DA CONTRATANTE.	SERV	04	Diária	5.621,87	22.487,48
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL: BANDA DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÕES AO VIVO, DE NO MÍNIMO DE 3HS, POR CADA DIA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, COM MÚSICAS DO ESTILO DIVERSIFICADO CONFORME CADA EVENTO, TIPO, FORRÓ, PAGODE, BAIÃO, SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITARIO, ROCK, MPB, ETC CONTENDO NO PALCO NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MÚSICOS INCLUINDO (2) VOCALISTA PARA EXECUÇÃO DOS RITMOS MUSICAIS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA A BANDA MUSICAL PARA	SERV	04	Diária	2.167,61	8.670,44

	APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS DATAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS POR PARTE DA CONTRATANTE.					
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL: BANDA DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÕES AO VIVO, DE NO MÍNIMO DE 3HS, POR CADA DIA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, COM MÚSICAS DO ESTILO DIVERSIFICADO CONFORME CADA EVENTO, TIPO, FORRÓ, PAGODE, BAIÃO, SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, ROCK, MPB, ETC CONTENDO NO PALCO NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MÚSICOS INCLUINDO 02 VOCALISTA PARA EXECUÇÃO DOS RITMOS MUSICAIS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA A BANDA MUSICAL PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS DATAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS POR PARTE DA CONTRATANTE.	SERV	06	Diária	11.727,62	70.365,72
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL: BANDA DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÕES AO VIVO, DE NO MÍNIMO DE 3HS, POR CADA DIA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, COM MÚSICAS DO ESTILO DIVERSIFICADO CONFORME CADA EVENTO, TIPO, FORRÓ, PAGODE, BAIÃO, SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, ROCK, MPB, ETC CONTENDO NO PALCO NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MÚSICOS INCLUINDO 02 VOCALISTA PARA EXECUÇÃO DOS RITMOS MUSICAIS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA A BANDA MUSICAL PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS DATAS E HORÁRIOS A	SERV	03	Diária	10.750,30	32.250,90

	SEREM DEFINIDOS POR PARTE DA CONTRATANTE.					
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO DE FESTA INFANTIL, DESCRIÇÕES MINÍMAS: DEVERÁ CONTER UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO DE 04 ANIMADORES/RECREADORES, 04 PROFISSIONAIS PARA PINTURA FACIAL, QUE ANTES DO EVENTO COM APROXIMADAMENTE 4.000 MIL CRIANÇAS. DEVERÁ CONTER BRINCADEIRAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, DANÇAS PARA RECREAÇÃO E AQUECIMENTO, SERVIÇO COM CAPACIDADE PARA ATENDER 04 HORAS DE EVENTO. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	SERV	02	Diária	4.886,50	9.773,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 149.900,00	

LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00 End: : AV MARECHAL RONDON, 222 Bairro: ALVORADA Cidade: Ouro Preto do Oeste/RO CEP: 76920-000 Telefone: (69)3461-5752 /9.9971-9712 / (69) 9.9207-8692 e-mail: fagundes.licita@gmail.com JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL	LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.976.111/0001-94 End: travessa t-01, 1603 Bairro: CENTRO Cidade: Costa Marques/RO CEP: 76937-000 Telefone: (69) 3441-3386 e-mail: leoeventos02@hotmail.com LEANDRO DE SOUZA BARROS REPRESENTANTE LEGAL
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 17.729.832/0001-46 End: AV JK, 2429 Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE Cidade: Jaru/RO CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5136 e-mail: sudariotoner@hotmail.com	E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85 End: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA, 1757 Bairro: SAVANA PARK Cidade: Jaru/RO CEP: 76890-000 Telefone: (69) 9923-0582

ADEMAR SUDÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIAS OLIVEIRA MACHADO, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS , em 26/07/2023 às 13:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, USUÁRIO EXTERNO , em 26/07/2023 às 14:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LEANDRO DE SOUZA BARROS, USUARIO EXTERNO , em 26/07/2023 às 15:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL LIMA & SILVA LTDA - ME , em 26/07/2023 às 15:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER, Secretário (a) Municipal , em 26/07/2023 às 17:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADEMAR SUDÁRIO, USUÁRIO EXTERNO , em 27/07/2023 às 08:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1786910** e o código verificador **C9F564D1**.

Referência: [Processo nº 1-1950/2023](#).

Docto ID: 1786910 v1